

LEI Nº 226

Dispõe sobre abertura de concorrências para execução de serviços.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a contratar por concorrência pública ou administrativa – a execução das obras de construção do edifício do Fórum e da reforma do Grupo Escolar “Delfim Moreira”, na conformidade do convênio assinado entre os Governos do Estado e do Município.

Art. 2º. A Prefeitura de Araxá se compromete a pagar juros bancários aos empreiteiros das obras acima mencionadas, caso haja atraso de pagamento por parte do Estado.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 27 de agosto de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário